



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO

A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do Movimento Associativo como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substituiu a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, bem como, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular reconhecendo-o como parceiro privilegiado na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Rui Manuel Marques Garcia nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**, e



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

2. O Círculo de Animação Cultural de Alhos Vedros, associação sem fins lucrativos constituída em 9 de Maio de 1986, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 509362362 com sede na Estrada Nacional, nº11 – Apartado 13, 2860-024 Alhos Vedros, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Edgar Manuel Almeida Cantante, doravante designado como **Segundo Outorgante**;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento cultural, em anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, enumerado nas seguintes vertentes:

- a) Oficina de Artes;
- b) Escola Aberta Agostinho da Silva;
- c) Projetos de Intervenção na Comunidade;

CLÁUSULA SEGUNDA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa anual de desenvolvimento cultural referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), pertencendo:

- a) Atividades regulares, 1.500,00 €:
 - i) Oficina de Artes;
 - ii) Escola Aberta Agostinho da Silva;
 - iii) Projetos de Intervenção na Comunidade;

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

- a) Até 30 de Junho será efetuado o pagamento no valor de 1.500,00 €.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Apoio Logístico e Cedências)

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento cultural com os seguintes meios, mediante disponibilidade dos serviços:

- a) Atelier de Desenho e Pintura:
 - i) Cedência de utilização de espaço para a realização das atividades na Estrada Nacional, nº11 – Apartado 13, 2860-024 Alhos Vedros;



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- ii) Cedência de utilização pontual, em data a marcar, mediante a disponibilidade dos serviços, das Galerias das Bibliotecas Municipais e do Fórum Cultural José Manuel Figueiredo para a realização de exposições com trabalhos dos alunos.
- b) Atelier de Fotografia:
- i) Cedência de utilização de espaço para a realização das atividades na Estrada Nacional, nº11 – Apartado 13, 2860-024 Alhos Vedros;
 - ii) Cedência de utilização pontual, em data a marcar, mediante a disponibilidade dos serviços das Galerias das Bibliotecas Municipais para a realização de exposições com trabalhos dos alunos.
- c) Atelier de Guitarra:
- i) Cedência pontual do Moinho de Maré de Alhos para a realização de uma audição dos alunos de guitarra, em data a marcar mediante a disponibilidade dos serviços.
- d) 32º Aniversário, Noites de Lua Cheia:
- i) Cedência do Moinho de Maré de Alhos Vedros.
- e) Projecto Erasmus+, visita dos parceiros internacionais:
- i) Oferta de Lembranças;
 - ii) Pagamento de refeições;
 - iii) Cedência de autocarro.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

- a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;
- b) Assegurar o apoio logístico e a cedência de instalações definidos na cláusula terceira;
- c) Verificar a execução do programa anual de desenvolvimento cultural que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento cultural anexo a este contrato;



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todas as participações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento cultural objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;
- f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até o final do mês de Fevereiro de 2019);
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.
- i) Participar, se possível e de forma organizada, em atividades e ações promovidas pelo e com o Município;
- j) Ceder ao Município as suas instalações para a realização de atividades e ações de interesse municipal;

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência do Contrato-Programa)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de Dezembro de 2018.
2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do contrato-programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a participação financeira



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.

2. A rescisão do presente Contrato-Programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

CLÁUSULA NONA

(Cessação)

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente Contrato-Programa são:

- a) Estar concluído o programa de desenvolvimento cultural que constitui o seu objeto;
- b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;
- d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, bem como a falta de consentimento expreso para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.

2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 27 de junho de 2018 sobre a Proposta nº _____.

4. O encargo total estimado do presente contrato é de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), sendo 1.500,00 € em comparticipação financeira direta, e apoio logístico com o valor estimado de 1.000,00 € em comparticipação indireta.

5. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro e compreensível para todos os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O presente contrato-programa é celebrado, em _____ de 2018 contendo 6 páginas e 2 (dois) exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal
da Moita

Presidente do Círculo de
Animação Cultural de Alhos
Vedros

MODELO 1

Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Identificação			
Nome da Associação	Círculo de Animação Cultural de Alhos Vedros		
Morada	Estrada Nacional, nº11 – Apartado 13, 2860-024 Alhos Vedros		
Número Telefone			
Endereço eletrónico	cacav.cultural@gmail.com		
Responsável a contactar	Edgar Manuel Almeida Cantante	Cargo	Presidente

1. Objeto do Plano Anual de Desenvolvimento

Atividades Regulares	Área ou Valências	Descrição	Escalaão Faixa Etária	N.º Indivíduos	M	F	Quota suplementar S/N
<input checked="" type="checkbox"/> Formação	Desenho e Pintura	Atelier de Desenho e Pintura	14-60	25			Sim
	Fotografia	Atelier de Fotografia	14-60	45			Sim
	Guitarra	Atelier de Guitarra	6-18	20			Sim
<input type="checkbox"/> Grupo artístico-cultural							
<input type="checkbox"/> Intervenção Social							
<input type="checkbox"/> Outros							

Ações Relevantes

- Cursos de Edição de Imagem: "LightRoom" e "PhotoShop".
- Curso de Introdução às novas tecnologias.
- Desenvolvimento do projeto "Registos de Memórias, Preservação da nossa Identidade".
- Desenvolvimento do Projecto Ágora, uma parceria com o Serviço Educativo do Museu Berardo. Visitas de Estudo.
- Exposições colectivas de pintura, desenho e fotografia.
- Participação e acompanhamento no âmbito do Projecto Erasmus+. Acções de Formação. Visitas de Estudo. Exposições. Visita ao Concelho dos parceiros internacionais.
- Visita de estudo à Coleção Berardo. Tertúlias fotográficas.
- À Conversa com.... A Informática no Futuro. Projecção de filmes.
- Noites de Lua Cheia – Momentos de animação cultural.
- 32º Aniversário da CACAV. Ciclo de conferências, filmes e debates.
- Comunidade de leitores com coordenação da Professora de Isabel Raminhos.
- Cenáculo – Tertúlia Poética da CACAV ; Apresentação de vários livros de vários Autores. Organização e lançamento do livro colectivo de poesia "MEUS POEMAS, MEUS AMORES".
- Criação e dinamização da Secção de Arqueologia da CACAV em parceria com a CM Moita. Coord. António Gonzalez.
- Passeios com história
- Actividades de ar livre. Saudação à Primavera. Comemorações do Dia Mundial do Ambiente.
- Band'alhos – 1ª Mostra de Banda Desenhada de Alhos Vedros

MODELO 1

Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Objetivos das atividades/ou ações

A intervenção da CACAV estrutura-se em três vetores fundamentais:

1-Oficina d'Artes: atividades que para além da formação básica inicial, pretendem criar condições para a aquisição de novas técnicas e conhecimentos;

2-Escola Aberta Agostinho da Silva: Partindo das ideias de Agostinho da Silva pretende-se que esta Escola seja entendida como um espaço aberto 24 horas por dia e ao longo da vida, onde os interessados possam dirigir-se sempre que dúvidas os inquietem, e que mais que uma transmissão mecânica dos conhecimentos, a aprendizagem ser uma ferramenta que vai ao encontro de cada um.

3-Projectos de Intervenção na Comunidade: Atividades que se projetam noutros sentidos, num turbilhão de ideias e de sonhos.

1-Oficina d'Artes:

Atelier de Desenho e Pintura: inserido na "Oficina de Artes", tem no Plano Cultural o objetivo de dar formação técnica de desenho e pintura, a pessoas de todas as idades, com o objetivo do seu desenvolvimento cultural e artístico, fazer exposições colocando os trabalhos disponíveis à crítica e à partilha de amigos e comunidade; Plano Social: dar formação no sentido de procurar um bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

Atelier de Fotografia: inserido na "Oficina de Artes", tem no Plano Cultural o objetivo de dar formação técnica de fotografia, a pessoas de todas as idades, com o objetivo do seu desenvolvimento cultural e artístico, Fazer exposições colocando os trabalhos disponíveis à crítica e à partilha de amigos e comunidade; Plano Social: dar formação no sentido de procurar um bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

Secção de Fotografia: realização de iniciativas temáticas previamente escolhidas mantendo em actividade regular os participantes nos sucessivos cursos de fotografia ministrados na Cacav e outras pessoas que queiram aderir.

Atelier de Guitarra: inserido na "Oficina de Artes", tem no Plano Cultural o objetivo de dar formação técnica de guitarra, a pessoas de todas as idades, com o objetivo do seu desenvolvimento cultural e artístico, Fazer atuações partilhando as peças musicais e o talento a amigos e à comunidade; Plano Social: dar formação no sentido de procurar um bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

2-Escola Aberta Agostinho da Silva:

Comunidade de leitores; À conversa com...; Projeção de filmes; Aulas de Inglês; Curso de iniciação à informática; Cenáculo – Tertúlia Poética da CACAV;

3-Projectos de Intervenção na Comunidade:

Criação e Dinamização da Secção de Arqueologia: Esta secção é um projecto conjunto entre a Câmara Municipal da Moita, a Junta de Freguesia de Alhos Vedros e o Círculo de Animação Cultural de Alhos Vedros. A Arqueologia é uma disciplina científica que propõe um quadro de estudo sobre a realidade. A proposta é formar um conjunto de pessoas que através desse "olhar" arqueológico possam não só crescer individualmente como devolver à comunidade o seu saber prospetivo e detetar novos elementos históricos no seu território.

Noites de Lua Cheia. Passeios com história. Desenho gráfico urbano. Projeto Europeu Erasmus+.

32º Aniversário da CACAV: Realizar um momento solene e animado com os Sócios e amigos da CACAV comemorando 32 anos de atividade dedicados à Vila de Alhos Vedros, à cultura, à história.

MODELO 1

Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



1.1 Comparticipação Financeira

Orçamento previsto por área de atividade regular e/ou ação relevante

Área/ação	Descrição sumária	Receita	Despesa
Atelier de Desenho e Pintura	- Formador		1.980,00
	- Limpeza		250,00
	- Material		300,00
	- Exposições		200,00
	- Quotização	1.100,00	
Atelier de Fotografia	- Formador		2.200,00
	- Impressão de fotos		200,00
	- Equipamento de Projeção		450,00
	- Tertúlias fotográficas		200,00
	- Quotização	2.100,00	
Atelier de Guitarra	- Formador		1.100,00
	- Fotocópias		150,00
	- Material de apoio		100,00
	- Quotização	1.400,00	
	Câmara Municipal da Moita	1.500,00	
Total		6.100,00 €	7.130,00 €

1.2 Deslocações em representação municipal e nacional

Orçamento previsto para representação municipal e nacional

Descrição N.º de indivíduos			
Fundamentação			
Área			
	Descrição sumária	Receita	Despesa
Total		0,00 €	0,00 €

MODELO 1

Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



1.3 Apoio Logístico Diverso		
Área/ação	Descrição sumária da despesa	Despesas previstas CMM
Projecto Erasmus+	- Oferta de lembranças - Pagamento de jantar de despedida	
Total		0,00 €

1.4 Cedências de Autocarro		
Área/ação	Fundamentação	Despesas previstas CMM
Projecto Erasmus+, 2 maio	- Visita ao concelho no âmbito do projecto "Digital Gap Threatens Social Inclusion"	
Total		0,00 €

1.5 Cedências de Instalações Culturais				
Cedência pontual de instalação cultural por ação relevante				
Área	Descrição da ação a realizar	N.º intervenientes	N.º de participantes	Despesas previstas CMM
Exposição de Desenho e Pintura	- Exposição nas Bibliotecas Municipais e na Galeria do Fórum			
Noite de Lua Cheia, 30 maio	- Comemoração do 32º aniversário			
Total				€

1.6 Cedências de instalações Desportivas (reservado aos serviços da CMM)							
Modalidade	Escalões Desportivos	N.º de Atletas	Federados	Não Federados	Área desportiva do Clube		
					Sem espaço desportivo	Com espaço descoberto	Com espaço coberto

Data

P' Direção

Movimento Associativo**Cedência de instalações e terrenos em direito de superfície ou de comodato**

Identificação			
Nome da Associação	Círculo de Animação Cultural de Alhos Vedros		
Morada	Estrada Nacional, nº11 – Apartado 13, 2860-024 Alhos Vedros		
Número Telefone			
Endereço eletrónico	cacav.cultural@gmail.com		
Responsável a contactar	Edgar Manuel Almeida Cantante	Cargo	Presidente

Objeto	
<input checked="" type="checkbox"/>	Cedência de instalação /Espaço para realização regular de atividades
<input type="checkbox"/>	Cedência de terreno
<input type="checkbox"/>	Candidatura
<input checked="" type="checkbox"/>	Renovação

Classificação da Propriedade	
Valor patrimonial	
Localização	Estrada Nacional, nº11 – Apartado 13, 2860-024 Alhos Vedros
Área (m ²)	

Descrição da atividade a desenvolver
Espaço que serve para o desenvolvimento de atividades constantes no programa anual de desenvolvimento da CACAV.

Observações

Data

P' Direção
